

**LEI Nº 14.995 DE 09 DE ABRIL DE 2015**

*INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, O "DIA DA DISLEXIA".*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao calendário do município de Campinas o "Dia da Dislexia", a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio de seu órgão competente, disciplinará as ações alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de abril de 2015

JONAS DONIZETTE  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Campos Filho  
Protocolado nº 2015/08/03138 PCV